



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção n° 213/2024

Processo Número: **15503/2024** | Data do Protocolo: 14/06/2024 12:52:33



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350033003600300038003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Moção

A Polícia Penal foi instituída na Constituição da República Federativa do Brasil por meio da Emenda Constitucional n. 104, de 2019. Depois de muita luta por parte da categoria, representada por meio de seus sindicatos e associações, aprovou-se, no Estado de São Paulo, a Emenda Constitucional n. 51, de 2022.

Contudo, em que pese a criação da Polícia Penal do Estado de São Paulo tenha ocorrido somente em 2022, até os dias de hoje, **o Poder Executivo ainda não enviou o Projeto de Lei para regulamentá-la e estruturá-la** – em verdadeiro desrespeito e desonestidade com os servidores.

A batalha já perdura por mais de dois anos e o Governo do Estado continua inerte. Não obstante a essa demora, o sistema penitenciário do Estado não pode parar.

Ainda que em situações precárias de trabalho e com as carreiras desvalorizadas, **os profissionais da Polícia Penal vêm desenvolvendo um excelentíssimo serviço público, mantendo a ordem carcerária e promovendo, dentro do possível, o bom andamento da execução penal.**

Assim, evidenciando a relevância e o interesse público de que a matéria se reveste, formulo a seguinte Moção:

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com fundamento no artigo 154 do Regimento Interno, **aplaude os Policiais Penais do Estado de São Paulo**, pelo cumprimento com excelência dos seus deveres constitucionais e pelo excelente serviço prestado à população.

Sala das Comissões, em

Reis



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390038003300350034003A005000

Assinado eletronicamente por **Reis** em **14/06/2024 09:28**

Checksum: **A11FF1F36D1FE73377A7B0FCDBCE54F572FE13A97E48B81E6676B6672E9325FC**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390038003300350034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.